



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.540, DE 8 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 207/2021

**AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVES
DOS SANTOS - RICARDO ZÓIO - UNIÃO.**

**INSTITUI A “SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
CAPACITISMO”, A SER REALIZADA
ANUALMENTE NA SEMANA QUE
COMPREENDE O DIA 21 DE SETEMBRO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Esta lei institui a “Semana de Conscientização e Combate ao Capacitismo” no município de Santo André, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 21 de setembro.

Art. 2º Para efeito desta lei, capacitismo é uma forma de preconceito contra pessoas com deficiência, que envolve uma concepção sobre as capacidades que uma pessoa tem ou não, devido a uma deficiência.

Art. 3º Esta lei tem por objetivo:

I – dar visibilidade à problemática do capacitismo nas escolas, universidades, ambientes de trabalho e no meio esportivo;

II – incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com o seu desenvolvimento social;

III – contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados através do capacitismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Proc. CM nº 8926/2021
/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370039003800330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.